ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CACHOEIRAS

DECRETO Nº 86, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2020.

Adota o Plano Estruturado de Prevenção e Enfrentamento à Epidemia do Novo Coronavírus (COVID-19), e Protocolo do Plano de Prevenção instituído pelos Municípios das regiões R04 e R05 do Plano de Distanciamento Controlado do Estado do Rio Grande do Sul e dá outras providências.

O Senhor **FLÁVIO RAUPP LIPERT**, Prefeito Municipal de Três Cachoeiras, localizado no Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO a edição do Decreto Estadual nº 55.240 de 10 de maio de 2020, que institui o sistema de distanciamento controlado, bem como, o Decreto Estadual nº 55.433 de 10 de agosto de 2020, que trata das medidas sanitárias segmentadas;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 55.435 de 11 de agosto de 2020, que passou a autorizar as regiões assim definidas no modelo de distanciamento controlado a adotarem protocolos específicos observados os critérios nele estabelecidos, bem como, os interesses de âmbito local;

CONSIDERANDO a deliberação da região representada pela AMLINORTE que optou por adotar protocolo próprio, consubstanciado em critérios epidemiológicos e sanitários, firmado pelos responsáveis técnicos;

CONSIDERANDO a necessidade de manter e estimular o desenvolvimento das atividades comerciais e de restaurantes a fim de amenizar a crise econômica ocasionada em razão das medidas de enfrentamento à Epidemia do novo Coronavírus (CO-VID-19),

DECRETA:

Art. 1º Fica adotado o Plano Estruturado de Prevenção e Enfrentamento à Epidemia do Novo Coronavírus (COVID-19), e protocolo de Plano de Prevenção e Enfrentamento à Epidemia do Novo Coronavírus (COVID-19), instituído pelos Municípios das Regiões R04 e R05 do Plano de Distanciamento Controlado do Estado do Rio Grande do Sul, conforme anexo deste Decreto.

Parágrafo único. O Plano a que se refere o caput deste artigo terá vigência somente quando a região a que pertence o Município de Três Cachoeiras tiver classificação final em Bandeira Vermelha, nos moldes estabelecidos pelo Sistema de Distanciamento Controlado do Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições municipais em contrário que confrontem com o presente Decreto e seus Anexos

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Três Cachoeiras, 17 de dezembro de 2020.

Flávio Raupp Lipert
Prefeito Municipal

Registre-se, publique-se,

Ana Carla Réus Rodrigues
Sec. Mun. Administração
Coord. e Planejamento